

Proposta de regulamentação das Operadoras de Tecnologia de Entregas – OTE



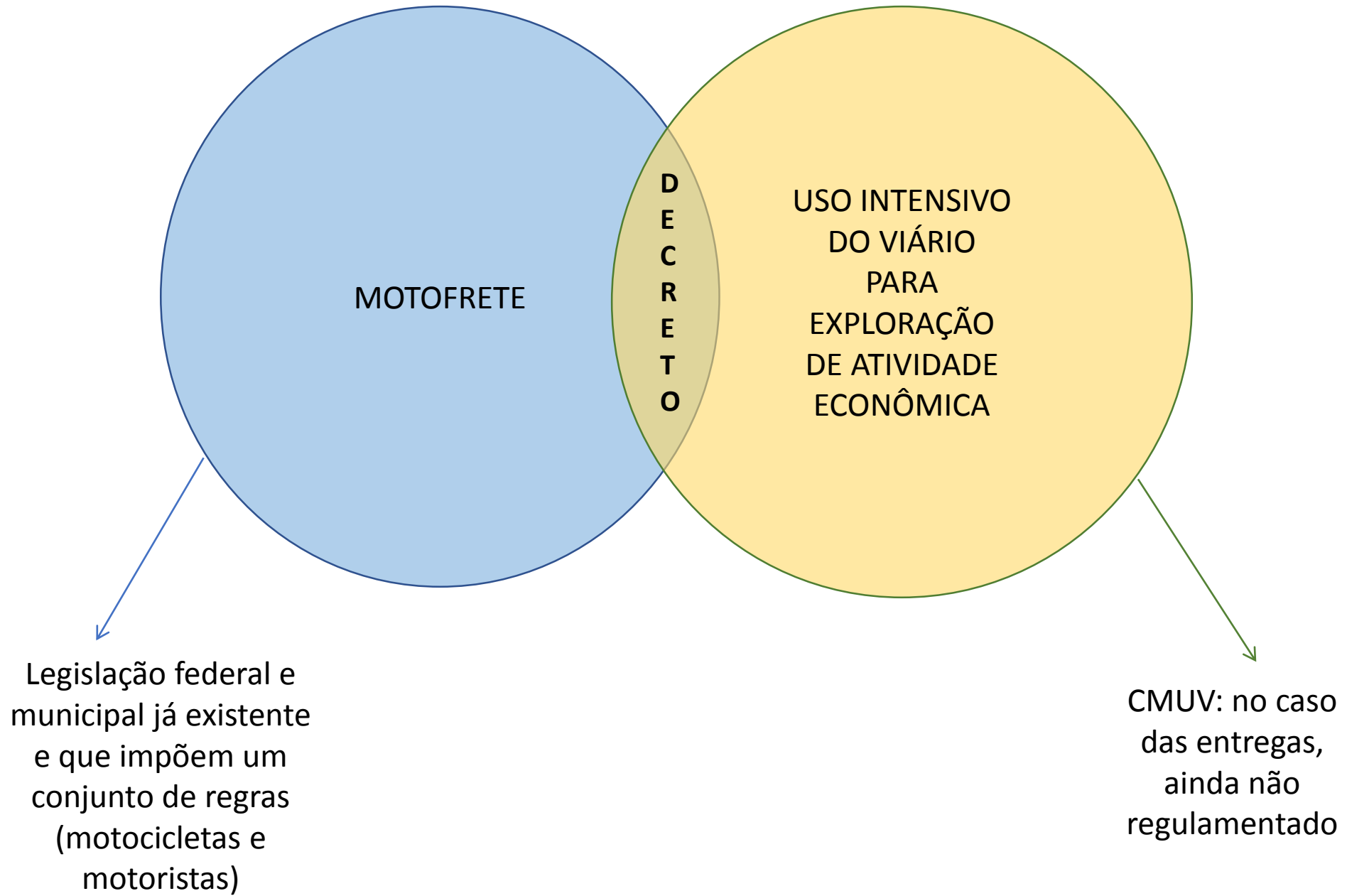
**CIDADE DE
SÃO PAULO**
MOBILIDADE E
TRANSPORTES

Lei Federal 12.009.2009

Art. 1º Esta Lei regulamenta (...) dispõe sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete –, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências

Motofrete = mercadorias + remunerado + motocicleta/motoneta

*mercadoria = qualquer produto suscetível a ser comprado ou vendido



Objeto: intermediação do serviço de motofrete via aplicativo

A exploração intensiva do viário no exercício do serviço de que trata este capítulo fica **restrita às chamadas realizadas por meio das plataformas tecnológicas geridas pelas OTEs, ...**

A condição de OTE é **restrita às operadoras de tecnologia credenciadas** que sejam responsáveis pela intermediação entre os motoristas e ciclistas prestadores de serviço e os seus usuários.

A exploração intensiva do viário no exercício do serviço de que trata este capítulo fica **restrita às chamadas realizadas por meio das plataformas tecnológicas geridas pelas OTEs.**

Credenciamento Operadora perante CMUV

- Encaminhamento da documentação
- Encaminhamento do link da API **para compartilhamento de dados** para testes pela área tecnológica

Referências de documentos para o credenciamento OTE

Lei 14.491/2021 (Docs requeridos Motofrete p/ empresas O Motofrete)	Documentos solicitados à OTMs
<p>I - dispor de sede ou filial em São Paulo;</p> <p>II - estar inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM;</p> <p>III - estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;</p> <p>IV - apresentar contrato social ou ato constitutivo e última alteração, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de São Paulo;</p> <p>V - apresentar certidões comprobatórias de regularidade com a Fazenda Federal, expedidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como de regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários e imobiliários, expedidas pelos órgãos competentes da Prefeitura;</p> <p>VI - apresentar certidões comprobatórias de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;</p> <p>VII - apresentar certidão negativa de protestos dos últimos 5 (cinco) anos;</p>	<p>I - cópia de seus atos constitutivos perante os órgãos de registro competentes;</p> <p>II - inscrição Municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;</p> <p>III - Certidão Negativa de Tributos Municipais.</p>

2 referências de documentação atualmente existentes na legislação

Obrigações OTE

Propostas

Fornecer aos usuários ou condutores aplicativo/programa (software) para celulares com finalidade de utilizar o serviço

Promover campanhas educativas a respeito das normas de segurança para a correta circulação nas vias e logradouros públicos;

Disponibilizar acesso, em tempo real, aos órgãos do Município responsáveis pela fiscalização dos serviços ao sistema de gerenciamento da prestação dos serviços;

Prestar informações acerca dos registros de sinistros, conforme disciplina a ser estabelecida pelo CMUV;

Disponibilizar condutores e veículos automotores devidamente credenciados perante o Departamento de Transportes Públicos, exceto nos casos de entregas que utilizam bicicletas ou outros equipamentos de micromobilidade permitidos;

Vedações da Lei Federal 12.436/2011

I - oferecer prêmios por cumprimento de metas por números de entregas ou prestação de serviço;

II - prometer dispensa de pagamento ao consumidor, no caso de fornecimento de produto ou prestação de serviço fora do prazo ofertado para a sua entrega ou realização;

III - estabelecer competição entre motociclistas, com o objetivo de elevar o número de entregas ou de prestação de serviço;

IV - oferecer qualquer tipo de incentivo que estimule a realização de entrega em menor tempo, incentivando a condução da motocicleta em velocidade excessiva.

Regularização do motociclista

**Requisitos Lei Federal
12.009/2009 e Lei Municipal
14.491/2007**

**PROPOSTA DE MANTER
AS OBRIGAÇÕES DA
LEGISLAÇÃO FEDERAL E
MUNICIPAL**

Regularização da motocicleta

Requisitos Lei Federal
12.009/2009 e Lei Municipal
14.491/2007
Portarias SMT 133 e 134/2011
+ 123/2019

PROPOSTA DE MANTER AS
OBRIGAÇÕES DA LEGISLAÇÃO
FEDERAL E MUNICIPAL

Preço público

Possibilidade de cobrança de preço público, a ser definido em resolução do CMUV

- Critérios inicialmente levantados sugeridos
- Impactos no meio ambiente
 - Impactos na fluidez do tráfego;
 - Impactos na segurança viária;
 - Gasto público com infraestrutura urbana;
 - Competitividade

Ciclogística

Temas que devem ser tratados e já existentes na legislação federal e municipal

Tipos de bicicleta: i - propulsão humana; ii - eletricamente assistido (motor só funciona quando pedala); iii – ciclomotor

Equipamentos de Segurança: i – campainha; ii – sinalização luminosa; iii – retrovisor; capacete

Circulação e estacionamento

Locais de apoio

Curso e capacitação

Mochila

Regras da carga

Regras bicicletas elétricas

Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT

GT para formalizar estudo e proposta de regulamentação das
Operadoras de Tecnologia de Entregas – OTE



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
MOBILIDADE E
TRANSPORTES